

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.573 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE CR\$ 41.400.000,00 (QUARENTA E UM MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 41.400.000,00 (Quarenta e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais).

	1.	<u>LEGISLATIVO</u>		
	1.1	<u>Câmara Municipal</u>		
11.01	1.01.0012.001	- Pessoal Civil .....	CR\$	3.000.000,00
13.01	1.01.0012.001	- Obrigações Patronais		
		Contribuição ao IPESP .	CR\$	1.000.000,00
51.01	1.01.0012.002	- Inativos .....	CR\$	300.000,00
	2.	<u>EXECUTIVO</u>		
	2.1	<u>Gabinete do Prefeito</u>		
20.01	3.07.0202.004	- Material de Consumo ...	CR\$	300.000,00
32.01	3.07.0202.004	- Outros Serviços e		
		Encargos .....	CR\$	1.000.000,00
	3.	<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
	3.1	<u>Administração</u>		
20.01	3.07.0212.013	- Material de Consumo ...	CR\$	1.000.000,00
32.01	3.07.0212.013	- Outros Serviços e		
		Encargos .....	CR\$	1.000.000,00
	4.	<u>DIVISÃO DA FAZENDA</u>		
	4.1	<u>Fiscalização e Lançamentos</u>		
32.01	3.08.0302.019	- Outros Serviços e		
		Encargos .....	CR\$	2.000.000,00
	4.4	<u>Seção de Processamento de</u>		
		<u>Dados</u>		
32.01	3.07.0242.025	- Outros Serviços e		
		Encargos .....	CR\$	100.000,00
	5.	<u>DIVISÃO DE HABITAÇÃO E</u>		
		<u>DESENVOLVIMENTO URBANO</u>		
	5.2	<u>Seção de Cadastro Técnico</u>		
		<u>Imobiliário</u>		
11.01	10.58.3232.029	- Pessoal Civil .....	CR\$	500.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C G C 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.573 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

Continuação

6.	<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE</u> <u>CULTURA E TURISMO</u>		
6.1	<u>Administração</u>		
11.01 8.07.0212.031	- Pessoal Civil .....	CR\$	2.000.000,00
6.2	<u>Ensino Fundamental</u>		
32.01 8.42.1882.034	- Outros Serviços e Encargos .....	CR\$	500.000,00
6.8	<u>Seção Municipal de</u> <u>Alimentação Escolar</u>		
20.01 8.42.1882.046	- Material de Consumo ....	CR\$	1.000.000,00
32.01 8.42.1882.046	- Outros Serviços e Encargos .....	CR\$	200.000,00
6.10	<u>Assistência e Previdência</u>		
13.01 8.82.4922.050	- Obrigações Patronais Contribuição ao INSS ...	CR\$	3.000.000,00
8.	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>		
8.1	<u>Administração</u>		
11.01 10.07.0212.063	- Pessoal Civil .....	CR\$	3.500.000,00
8.2	<u>Obras e Melhoramentos</u> <u>-Serviços Diversos</u>		
32.01 10.07.0212.065	- Outros Serviços e Encargos .....	CR\$	1.000.000,00
8.4	<u>Ruas e Avenidas</u>		
20.01 16.91.5752.068	- Material de Consumo ....	CR\$	2.000.000,00
32.01 16.91.5752.068	- Outros Serviços e Encargos .....	CR\$	2.000.000,00
8.5	<u>Serviço DE Estradas de</u> <u>Rodagem Municipal</u>		
11.01 16.88.5342.070	- Pessoal Civil .....	CR\$	1.500.000,00
20.01 16.88.5342.070	- Material de Consumo ....	CR\$	2.000.000,00
9.	<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS</u> <u>MUNICIPAIS</u>		
9.2	<u>Matadouros</u>		
11.01 10.60.0972.074	- Pessoal Civil .....	CR\$	500.000,00
9.3	<u>Limpeza Pública</u>		
32.01 10.60.3252.076	- Outros Serviços e Encargos .....	CR\$	500.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.573 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

Continuação

10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.2 Assistência e Previdência

113.01	15.82.4922.085	- Obrigações Patronais		
		Contribuição ao INSS ...CR\$	8.000.000,00	
113.03	15.82.4922.085	- Obrigações Patronais		
		Salário Família .....CR\$	1.000.000,00	
280.01	15.84.4922.087	- Contribuição para For-		
		mação do PASEP .....CR\$	<u>2.500.000,00</u>	
		Total da Suplementação ...CR\$	41.400.000,00	=====

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de dezembro de 1993.

MARCO ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEÓLOGO GUIMARÃES  
Secretário da SAF